



## RESOLUÇÃO SESA Nº 131/2016

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);
- considerando a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, e, em seu Artigo 40, dispõe que as despesas de custeio mensal do componente SAMU 192, são de responsabilidade compartilhada de forma tripartite;
- considerando a Resolução SESA nº 272/2012, que regulamenta o repasse de custeio fundo a fundo para manutenção do funcionamento do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 072/2012, que dispõe quanto a alocação de recursos financeiros estaduais no componente SAMU da Rede de Urgência e Emergência, a partir da competência Maio de 2012;



- considerando a Portaria GM/MS nº 1.473 de 18 de Julho de 2013, que altera a Portaria GM/MS nº 1.010 de 21 de maio de 2012
- considerando o Plano Estadual de Saúde, que em sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, estabelece a implantação e consolidação dos SAMUs Regionais;
- considerando a LOA 2015, que prevê na sua Diretriz de número 02, Implantação dos Componentes da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, na iniciativa 4161 – Rede de Urgência e Emergência, a Ação 26 – Incentivo Estadual de custeio para o SAMU Regional, na modalidade fundo a fundo – 3341.4120;
- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;
- considerando a implantação do serviço aeromédico de resgate pela SESA nos municípios de Cascavel e Londrina em parceria com os respectivos SAMUs Regionais, com acréscimo de custo para os municípios;
- considerando o atraso na publicação de instrumento legal de habilitação dos serviços aeromédicos pelo Ministério da Saúde, que impediu o aporte adicional previsto, ensejando dispêndio excepcional de recursos para manutenção da atividade pelos municípios e gerando déficit acumulado;
- considerando a contraprestação de serviços de forma ininterrupta pelos municípios integrados ao SAMU Regional em prol da assistência qualificada à população;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 103/2015, de 03/08/2015, que aprova o repasse de recursos da SESA para custeio do serviço aeromédico do SAMU Regional Norte/Londrina e SAMU Regional Oeste/Cascavel, no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde no critério de qualificação, para os Fundos Municipais de Saúde, a partir da competência julho/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 2º e 7º da Resolução SESA nº 272 de 06 de junho de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - .....

**Parágrafo 1º** - Os valores repassados deverão observar o pactuado pela CIB/PR, conforme Deliberações CIB/PR nº 072/2012 e nº 103/2015.

**Parágrafo 2º** - Os valores mensais do repasse financeiro poderão ser alterados em razão de novas habilitações ou qualificações, pelo Ministério da Saúde, de Unidades de Suporte Básico de Vida (USB), Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), Transporte Aeromédico e das Centrais de Regulação (CR), bem como em razão de ampliações destas.” (NR)



**“Artigo 2º** - Farão jus ao Incentivo Financeiro de Custeio, de que trata o artigo 1º, os municípios que integram o SAMU-Regional, conforme Plano de Ação Regional, e, que contam com serviços de Unidades de Suporte Básico de Vida (USB), Unidades de Suporte Avançado de Vida (USA), Transporte Aeromédico e de Centrais de Regulação (CR), devidamente habilitados pelo Ministério da Saúde.

**Parágrafo 1º** – Os municípios passarão a ter direito ao recurso financeiro estadual, somente a partir da habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde, mediante Portaria Ministerial, exceto o SAMU Regional Norte/Londrina e SAMU Regional Oeste/Cascavel que passarão a ter direito aos recursos financeiros estaduais para o custeio do serviço aeromédico, no valor estabelecido pelo Ministério da Saúde conforme Portaria Ministerial nº 1.010/2012, independente da habilitação pela portaria ministerial acima referida.

**Parágrafo 2º** – Em caso de alteração no Plano de Ação Regional, com a habilitação de municípios ou SAMUs Regionais, o Plano de Ação Regional atualizado deverá ser enviado ao Nível Central da SESA, contendo:

- I. Relação dos serviços implantados por tipo (USB, USA, AEROMÉDICO ou CR);
- II. Valores definidos aos municípios distribuídos por regiões; e
- III. Aprovação da CIB-Regional.” (NR)

**“Artigo 7º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.” (NR)

**Art. 2º** - Incluir o artigo 1º A na Resolução SESA nº 272 de 06 de junho de 2012, com a seguinte redação:

**“Art. 1º A** – Inclui-se o serviço aeromédico, na modalidade fundo a fundo, referente à contrapartida estadual do incentivo de custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), a partir da competência julho/2015 para o SAMU Regional Norte/Londrina e SAMU Regional Oeste/Cascavel.”

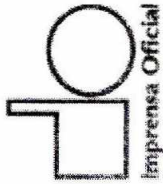
**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de abril de 2016.

Michele Caputo Neto

**Secretário de Estado da Saúde**

Sezifredo Paulo Alves Paz  
Secretário de Estado de  
Saúde Substituto



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **31994/2016**



Título Resolução SESA nº 131/2016

Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde


Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL

E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR

Enviada em 15/04/2016 11:04

 **Diário Oficial Executivo** Secretaria da Saúde Resolução-EX (Gratuita) [131.16.rtf](#)  
123,75 KB

## Data de publicação

 18/04/2016 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

15/04/16  
12:03Nº da Edição do  
Diário: 9679[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA